

Processo nº 20/2024

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE, a pedido da Diretora Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE, Professora Doutora Fabiana Ortiz Tanoue de Mello, no uso de suas atribuições regulamentares, regimentais e da legislação vigente, torna público o presente **Edital nº 16 de 18 de dezembro de 2024**, para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, no curso de Graduação em Medicina, conforme as disposições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado por meio da “obtenção de novo título”, conforme previsão contida no Regimento Interno vigente da FAFIPE, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no **1º semestre letivo de 2025**, no curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.
- 1.2** A “obtenção de novo título” é destinada ao candidato que já tenha concluído um curso superior, em qualquer área, em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, pública ou privada, devidamente credenciada no Ministério da Educação.
- 1.3** O curso de Medicina será ministrado nas dependências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE, localizada na cidade de Penápolis-SP.
- 1.4** À FAFIPE fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, internatos e estágios do curso fora da sede de funcionamento do curso.

2 – DOS CANDIDATOS

- 2.1** Estará apto a se inscrever no presente processo seletivo o candidato que comprovar a conclusão em curso de graduação em instituição de ensino superior, em qualquer área, nos termos descritos no **item 1.2**.

3 – DAS VAGAS

- 3.1** Serão oferecidas neste vestibular **vagas remanescentes** para o curso de Graduação em Medicina, em período integral, para ingresso no **1º semestre letivo de 2025**.
- 3.2** As vagas destinam-se para ingresso **exclusivamente** no 1º semestre letivo do ano de 2025 do curso de Medicina, sem a possibilidade de aproveitamento do estudo de currículo ou dispensa por equivalência de disciplinas já cursadas.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **19 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, disponíveis exclusivamente pela internet, no site www.funepe.edu.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme o meio de pagamento disponibilizado no sistema. A efetivação da inscrição dar-se-á somente com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.3** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última (protocolo numericamente maior).

- 4.4** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data do último dia de inscrição. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo para pagamento.
- 4.5** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Vestibular de que trata este edital.
- 4.6** O candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 4.7** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, pagamento correto da taxa de inscrição, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.8** O candidato é inteiramente responsável pelos dados e opções registrados eletronicamente no ato de inscrição.
- 4.9** A inscrição para o Processo Seletivo implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital, disponibilizado no site www.funepe.edu.br.

5 – DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** A inscrição só será válida após a compensação bancária do pagamento.
- 5.2** Após a confirmação da inscrição, o candidato receberá um Cartão de Confirmação de Inscrição no e-mail.
- 5.3** Serão admitidos os documentos para avaliação, exclusivamente, os documentos de candidatos com inscrições integralmente efetivadas.
- 5.4** Não haverá remessa postal de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições e horários sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
- 5.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (*nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros*) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6 – DA AVALIAÇÃO

- 6.1** Para ser avaliado no presente processo seletivo, o candidato deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail vestibular@funepe.edu.br, **até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2025**:
- 6.1.1** Documento pessoal de identificação (com foto);
 - 6.1.2** Diploma original da graduação anterior, devidamente registrado, frente e verso; e
 - 6.1.3** Histórico escolar original do curso da graduação concluída, contendo carga horária ou crédito de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas, períodos de trancamento de matrícula e outros, assim como pontuação e classificação no vestibular.

6.2 A avaliação do candidato no presente Edital ocorrerá pela média aritmética simples dos componentes curriculares do curso de graduação concluído.

6.3 Nos casos em que os componentes curriculares do histórico escolar estiverem pontuados por letras (A, B, C, D, E), a pontuação seguirá o seguinte padrão, obrigatoriamente:

Nota	Valor correspondente
A	10,00
B	8,00
C	6,00
D	0,00
E	0,00

Tabela 1

6.4 Ainda que possua mais de um diploma de curso de graduação em instituição de ensino superior, o candidato deverá enviar os documentos citados no **item 6.1** de apenas uma das graduações, a seu critério, sob pena de ser desconsiderados os documentos da graduação concluída há mais tempo (mais antiga).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de notas, compreendendo a média aritmética simples obtidas no **item 6** e, respeitando-se esta ordem, serão convocados.

7.2 Se ocorrer empate na nota final, prevalecerá, como critério de desempate, o candidato de maior idade.

7.3 Estará automaticamente desclassificado do presente Processo Seletivo o candidato que não enviar os documentos para avaliação acima, ou ainda, descumprir quaisquer das instruções previstas neste Edital.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.2 O resultado preliminar será divulgado no site da FUNPE (www.funepe.edu.br), no dia **13 de janeiro de 2025**.

8.3 Eventual recurso somente será cabível contra o resultado preliminar e deverá ser interposto nos termos e prazos do **item 10**.

8.4 Na existência de vagas remanescentes e de candidatos em lista de espera, **haverá convocações limitadas até a segunda chamada**, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos. As convocações serão publicadas no site da FUNPE (www.funepe.edu.br). Os candidatos serão convocados por e-mail com prazo para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E SUA REALIZAÇÃO

9.1 Serão convocados para matrículas no 1º semestre letivo de 2025, em primeira chamada, os primeiros classificados até o limite de vagas disponíveis do curso e conforme o **item 2.1** deste Edital.

- 9.2** As matrículas em primeira chamada deverão ser realizadas entre os dias **16 e 17 de janeiro de 2025**.
- 9.3** Será facultado aos aprovados neste Processo Seletivo a realização de matrícula **presencial** ou **à distância**.
- 9.4** Caso opte por realizar a matrícula presencialmente, o candidato deverá comparecer à **Secretaria Pedagógica do Campus I, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP, telefone (18) 3654-7690**.
- 9.5** O candidato deverá atentar-se para eventuais comunicados, aditivos ou informes publicados pela CoPPS/FAFIPE/FUNEPE acerca do horário especial de funcionamento da instituição neste período de final e início de ano.
- 9.6** Para a modalidade de **matrícula à distância** o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 9.6.1** Encaminhar, **até 17/01/2025, pela via postal SEDEX**, as documentações elencadas no **item 9.9** e seus subitens, autenticadas por cartório habilitado, há menos de 30 (trinta) dias, com qualidade legível e sem rasura, para o endereço: "SECRETARIA FUNEPE – CAMPUS I – Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP, CEP 16303-180", com o assunto "Processo Seletivo de Medicina (Documentos para Matrícula)"; e
 - 9.6.2** Enviar, **até 17/01/2025, através do endereço eletrônico vestibular@funepe.edu.br**, com o assunto "Processo Seletivo de Medicina (Documentos para Matrícula)", as mesmas documentações encaminhadas pela via postal (**subitem acima**), com qualidade legível e sem rasura, em formato PDF ou JPEG. No mesmo e-mail, o candidato deverá enviar o comprovante de rastreio ou declaração de envio da postagem dos correios.
- 9.7** Em caso de extravio dos documentos de matrícula à distância, a matrícula do candidato será condicionada à comprovação da data limite de postagem. Ficando o candidato responsável por garantir a entrega dessa documentação para atender ao presente Edital.
- 9.8** A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ocorrerá na modalidade on-line, por aceite no sistema, e sua efetivação está condicionada à compensação do pagamento da matrícula até a data prevista.
- 9.9** Para a matrícula, em qualquer das modalidades, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, bem como:
- 9.9.1** Os originais e 01 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:
 - 9.9.1.1** Carteira de Identidade - RG;
 - 9.9.1.2** Certificado de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
 - 9.9.1.3** Certidão de nascimento ou casamento;
 - 9.9.1.4** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 9.9.1.5** Título Eleitoral ou protocolo (se maior de 18 anos);
 - 9.9.1.6** Comprovante de quitação eleitoral;
 - 9.9.1.7** Comprovante de endereço;
 - 9.9.1.8** Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - 9.9.1.9** Histórico escolar do Ensino Médio;
 - 9.9.1.10** Diploma de conclusão do Ensino Superior;
 - 9.9.1.11** Histórico escolar da Graduação.
- 9.10** A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

- 9.11** A matrícula somente se efetivará após a entrega de todos os documentos obrigatórios, a assinatura do requerimento e do contrato de matrícula e o pagamento da primeira parcela do curso (matrícula).
- 9.12** Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, os demais classificados em lista de espera serão convocados, limitando-se as convocações do presente processo seletivo até a 2ª chamada.
- 9.13** As chamadas referidas no *caput* serão feitas através de lista no site e por e-mail (o mesmo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição).
- 9.14** Ao processo de matrícula em chamadas subsequentes para vagas remanescentes aplica-se, integralmente, o disposto no presente item.
- 9.15** O candidato matriculado é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.

10 – DO CRONOGRAMA

10.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de datas e de atividades:

CRONOGRAMA	
Atividade	Previsão
Taxa de inscrição	R\$ 350,00
Período de inscrições	19 de dezembro 2024 a 10 de janeiro 2025
Envio de Documentos (avaliação)	Até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2025
Resultado preliminar – 1ª chamada	13 de janeiro 2025
Recursos	13 e 14 de janeiro 2025
Resultado definitivo – 1ª chamada	15 de janeiro 2025
Matrículas – 1ª chamada	16 e 17 de janeiro 2025

Tabela 2

- 10.2** A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior, em decorrência de fato superveniente. Nesse caso, haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).
- 10.3** Nos casos de cancelamento, a CoPPS/FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento de vagas para o referido curso.
- 10.4** Eventuais interposições de recursos somente serão cabíveis contra o resultado preliminar e deverão ser enviados para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com a identificação do candidato e a fundamentação lógica do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação de inscrições, eliminação do processo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
- 11.2** A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através dos sites FUNEPE (www.funepe.edu.br).
- 11.3** São consideradas oficiais apenas as comunicações (aditivos, anexos, normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas no site da FUNEPE, na página do Processo Seletivo, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.
- 11.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos, anexos, normas, resultados, chamadas ou reclassificação que vierem a ser publicados pela CoPPS/FAFIPE/FUNEPE.
- 11.5** A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE poderão divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.
- 11.6** Nos termos do **§1º do artigo 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional)**, o resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação será tornado público pela instituição de ensino superior, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital.
- 11.7** A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das finalidades do presente Edital, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 11.7.1** A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para inscrição, publicação de resultados, classificações, convocação, matrícula e contrato de prestação de serviços educacionais, conforme bases legais do **subitem 11.7.2**.
- 11.7.2** As bases legais para tratamento dos dados pessoais e sensíveis previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º e inciso I, do artigo 11 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 11.8** A documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela CoPPS pelo prazo de um ano a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.
- 11.9** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.10** Caso seja constatado, em qualquer época, a ausência de comprovação de originalidade do documento enviado por meio eletrônico, o uso de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por aluno matriculado no Curso, pelo candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente edital, terá a sua matrícula cancelada.

11.11 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela CoPPS.

11.12 Fica eleito o foro da comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo.

Penápolis-SP, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS
CoPPS